



Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
COORDENADORIA DAS TURMAS RECURSAIS

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS (ART. 117 DO PROVIMENTO-COGER N. 38, DE 12/06/2009, E ART. 20 DA RESOLUÇÃO N. 496/2006, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

1. O Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**, Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, torna público que será realizada **Inspeção Ordinária Anual nas Turmas REcurrais, no período de 15 a 19/06/2015**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento-COGER nº 38, de 12.06.2009, artigos 114 a 129, e Resolução nº 496/2006, artigos 18 a 24, do Conselho da Justiça Federal;
2. Os trabalhos serão realizados na sede desta Seção Judiciária, situada no endereço indicado no rodapé, e terão início às 14h do dia 15/06/2015 e encerramento às 18h do dia 19/06/2015;
3. A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos e durante o período da Inspeção Ordinária: **I** – não se interromperá a distribuição; **II** – não se realizarão sessões de julgamento; **III** – estarão suspensos os prazos processuais; **IV** – os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e **V** – ficará vedada a carga dos processos que serão inspecionados (artigo 116 do Provimento-COGER nº 38, de 12.06.2009);
4. Durante o período da Inspeção, não haverá expediente destinado às partes, salvo o conhecimento de pedidos para evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção (incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 496/2006-CJF);
5. O Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais procederá ao recolhimento dos processos em poder dos procuradores e advogados, cujo prazo de carga esteja vencido, sustando a saída dos autos que serão inspecionados, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos;
6. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União;
7. Eventuais reclamações poderão ser entregues ao Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais, a fim de serem encaminhadas à autoridade judiciária competente.

Goiânia/GO, 16 de abril de 2015.

Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**
Coordenador das Turmas Recursais dos JEFs/GO